



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESPOSTA -

- RECEBIDO HOJE -

- ANEXE SE A
PROCESO RESPECTIVO.
W; 29/09/2017

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, através de seus membros integrantes infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei de nº 52/2017:

Artigo único. *Ficam suprimidas as redações dos arts. 7º e 8º do Projeto de Lei nº 52/2017, que concede gratificação de serviço ao servidor público do Poder Executivo Municipal na forma desta lei e dá outras providências.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2017;
63º de Emancipação Política, 16ª Legislatura.

ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-presidente

DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário

rav